

PREFEITURA MUN. DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 211/2000

**DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a inexistência de Dotação Orçamentária do Orçamento Programa vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto um Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a fazer face com as despesas da seguinte dotação:

05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

05.01 – Ensino Fundamental/Regular

3222.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

3222.01 – 08.42.188.2208 – Contrib. para Formação do FUNDEF R\$ 55.000,00

Parag. Único – O Crédito de que trata o caput do Art. 1º desta Lei poderá ser suplementado pelo poder executivo, com observância e cumprimento do art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 200-A/99, que dispõe sobre o orçamento programa do Município.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente.



05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

05.01 – Ensino Fundamental/Regular

3111.00 – Pessoal Civil

3111.01 – 08.42.188.2.091 – Subsídios do Secretário R\$ 10.000,00

3111.02 – 08.42.188.2.092 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.000,00


3120.00 – Material de consumo

3120.02 – 04.42.188.2.097 – Manutenção do transp. Escolar R\$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 25 de
maio de 2.000.



GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no livro próprio, afixada no mesmo local de costume,
na mesma data.



NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente